



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 29 / 03 / 16

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1069

PUBLICADO

DATA: 29 / 03 / 16

ÓRGÃO: O Presente

PÁGINA: 34

Nº EDIÇÃO: 4292

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 147/2015 DE 02 DE MARÇO DE 2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ N.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de outro lado a empresa Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 76.610.591/0001-80, isenta de inscrição estadual, com sede à Rua Ivo Leão, n.º 42, bairro Alto da Glória, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu diretor presidente, Sr. Arwed Baldur Kirchgässner, inscrito no CPF sob n.º 010.261.869-00, portador da Carteira de Identidade n.º 196.225-6, expedida pela SSP/PR, domiciliado na Rua Ivo Leão, n.º 42, bairro Alto da Glória, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, que resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 02 de março de 2017, o prazo de vigência do Contrato Original n.º 147/2015, de 02 de março de 2015.

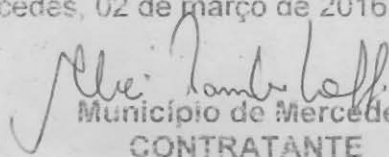
Parágrafo único: A presente alteração realiza-se com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93.

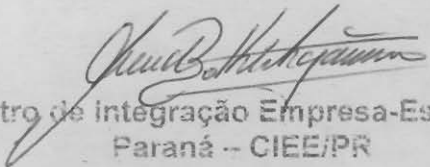
CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor original do contrato a importância de R\$ 6.749,04 (seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), sendo que o contrato não poderá exceder o valor de R\$ 13.498,08 (treze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

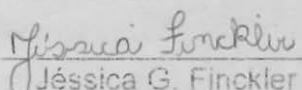
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.


Mercedes, 02 de março de 2016.

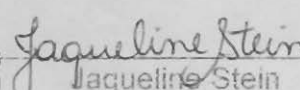

Município de Mercedes
CONTRATANTE


Centro de Integração Empresa-Escola do
Paraná – CIEE/PR
CONTRATADA

Testemunhas:


Jéssica G. Finckler
RG n.º 12.857.209-0


Gabriela N. M. Pankrasts
Núcleo de Apoio Mercadológico Estadual
CPF: 064.022.949-26
RG: 9.564.077-0


Jaqueline Stein
RG n.º 7.785.147-0


Marliis Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508



PCE/2016 – nº 0236

Curitiba, 02 de março de 2016

Excelentíssima Senhora
CLECI MARIA RAMBO LOFFI
DD. Prefeito Municipal de Mercedes
Estado do Paraná

Ref.: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 147/2015

Encaminhamos para essa Prefeitura 1(uma) via do referido Termo, visando a concessão de oportunidades de estágio a estudantes.

Esclarecemos que retivemos 1(uma) via do mencionado instrumento para o nosso arquivo.

Aproveitamos a oportunidade para externar a nossa satisfação em compartilhar com V.Exa. esse trabalho e reafirmar o nosso compromisso com a educação, o trabalho e a cidadania, prestando serviços com qualidade e assegurando a execução dos procedimentos conforme a legislação.

Atenciosamente,

Arwed B. Kirchgässner
Diretor-Presidente